



000712

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO E A EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.682.569/0001-99, localizado na Pç Silvio Cesar Leite, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representado pela sua Secretária Municipal a Sr.ª **CECILIA DIAS MOTA MELO**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP**, sediada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, nº 746, Centro, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.201.470/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Sr.ª Joelina Santana da Silva , RG 1.105.357-7 SSP/SE e CPF nº 653.186.925-91, sócia administradora, brasileira, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2018**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A cláusula terceira do contrato celebrado em 26 de julho de 2018, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO** e a **EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.



000713

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

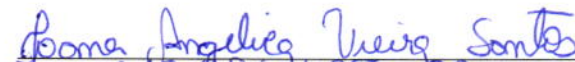
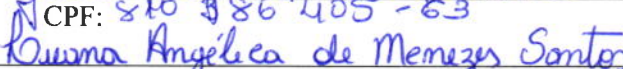
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
RIACHUELO/SE, 27 de julho de 2020.


CECILIA DIAS MOTA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOELINA SANTANA DA SILVA
EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 816.886.405-63

CPF: 042.885.185-12